



GESTÃO EM SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 026/2025

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, com endereço à Rua Antônio Teixeira Della Cella, SN, Centro, Ubaíra/BA, CEP: 45.310-000, qualificada como Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada para a **Manutenção Preventiva e Corretiva de Geradores** nas condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos, para atender às necessidades do **HOSPITAL PAULO AFONSO**, localizados em Paulo Afonso/BA.

A presente seleção encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.314, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Paulo Afonso/BA, e em seu regulamento, o Decreto Municipal nº 5.992, de 2023, bem como na Lei Federal nº 9.637/1998 e no Contrato de Gestão nº 005/2025, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o ESTADO DA BAHIA por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB.

A contratação será regida por normas de direito privado, sem vínculo empregatício ou funcional com a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** ou com o ente público contratante, observada a prestação autônoma e a independência técnica da empresa contratada, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **27/09/2025 a 30/09/2025**.

1.2. A data limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será a até às 23:59h do dia **30/09/2025**

1.3. O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **contratos.sede@s3saude.com.br**.



GESTÃO EM SAÚDE

1.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após o horário e data informada no item 1.2.

1.5. Após publicação do resultado, disponível no site **www.s3saude.org.br**, a empresa vencedora será convocada em até **5 (cinco)** dias úteis.

1.6. Previsão de início: **10/2025**.

1.7 Dúvidas esclarecimentos ou questionamentos deverão ser para o e-mail **contratos.sede@s3saude.com.br**.

1.8. Inserir no assunto do e-mail enviado com documentos e propostas o **NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO** informado no site e no cabeçalho deste documento a qual participará.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

2.2. Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, com registro em cadastros oficiais como CEIS ou CNEP, ou que estejam com restrições de idoneidade em virtude de decisão administrativa ou judicial transitada em julgado.

2.2.2. Que tenham sido condenadas por infração ambiental com sanção impeditiva de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998.

2.2.3. Que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa, com sanção expressa de proibição de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021.

2.2.4. Que estejam suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por violação às normas de transparência e acesso à informação previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

2.2.5. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores da **S3 GESTÃO EM SAÚDE** ou da gestão municipal.



GESTÃO EM SAÚDE

2.2.6. Que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, sem que se caracterize independência operacional ou concorrência real entre as propostas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O julgamento das cotações se processará mediante comparação dos preços apresentados e, do Participante com o Menor Preço, será realizado o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- b) As últimas alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- c) Documentos do Representante Legal (RG, CPF e ~~Data de nascimento~~);
- d) Procuração dos respectivos representantes (se couber);
- e) E-mail do representante legal da empresa;

- Qualificação Técnica, será exigida:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada.
- b) Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, do ano vigente, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço objeto deste processo seletivo se a atividade exigir.
- c) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão autorizador.

- Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:



GESTÃO EM SAÚDE

- a) Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
- c) Certidão negativa de débitos do FGTS (CRF FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, conjunta INSS (CND Federal);
- e) Certidão negativa de débito Estaduais (CND Estadual);
- f) Certidão negativa de débitos municipais (CND Municipal);
- g) Licença Sanitária/Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura do Município em que estiver localizado o estabelecimento prestador do serviço.
- h) Registro no órgão regulamentador pertinente à empresa.

4. JULGAMENTO E ANÁLISE

4.1 O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes no Edital, **Termo de Referência** e anexos.

4.2 Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo.
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste e no Edital.
- c) Com preços manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado ou inexequíveis à luz da razoabilidade técnico-operacional.
- d) Cujos registros cadastrais, inclusive CNAE, não sejam compatíveis com o objeto, salvo demonstração suficiente da capacidade técnica para sua execução.

4.3 Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor GLOBAL, desde que atendidos integralmente os critérios técnicos e de habilitação definidos neste edital.

4.4 A **S3 GESTÃO EM SAÚDE** publicará em seu website institucional **www.s3saude.org.br** a empresa vencedora.

4.5 A **S3 GESTÃO EM SAÚDE** poderá, mediante decisão fundamentada e antes da assinatura do contrato, cancelar o processo seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.



GESTÃO EM SAÚDE

4.6 Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso pelo e-mail: contratos.sede@s3saude.com.br, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Gestão de Contratos no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

4.7 Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste Processo Seletivo serão formalizadas por meio da assinatura de contrato escrito, que integrará, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da empresa contratada, no que couber, ainda que não transcritos. A vigência contratual será definida no instrumento, observados os limites estabelecidos no **Contrato de Gestão nº 005/2025** e nas normas internas da S3 **GESTÃO EM SAÚDE**.

5.2 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada por escrito para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal e jurídica. Estando válidas, será concedido o prazo de até 72 (setenta e duas) para assinatura do contrato. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a perda do direito à contratação, com a convocação da empresa classificada em posição subsequente.

5.3. A minuta poderá, a critério da **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, ser encaminhada por e-mail.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. É facultado à **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.2. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no endereço eletrônico www.s3saude.org.br.



GESTÃO EM SAÚDE

6.3. Os casos omissos serão analisados pela **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e o interesse público na contratação.

6.4 O participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo, bem como pela regular execução do objeto contratado. A falsidade de documentos ou informações implicará a imediata desclassificação ou, se já contratado, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida.

6.6 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial ou quaisquer alterações societárias relevantes (como fusão, cisão ou incorporação) dependerão de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante demonstração de manutenção da capacidade técnica e das condições de execução contratual.

6.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Coordenação de Contratos da **CONTRATANTE** todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

6.8. Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Salvador, 25 de setembro de 2025.



GESTÃO EM SAÚDE

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA –
S3 GESTÃO EM SAÚDE
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em grupos de geradores com fornecimento de peças, para atender a necessidade do **HOSPITAL PAULO AFONSO**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE celebrou, com a Secretaria de Saúde, Contrato de Gestão 005/2025 que tem como objeto o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde. Assim, a Manutenção Preventiva e Corretiva no grupo Gerador é justificada pela importância da manutenção preventiva e corretiva, garantindo a segurança dos usuários, acessibilidade aos pavimentos da edificação e pleno funcionamento dos equipamentos.

2.2. A contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para execução dos serviços descritos no objeto, é de extrema importância e sua falta impacta diretamente no atendimento da unidade

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para grupo de geradores, para atender a necessidade do **HOSPITAL PAULO AFONSO**.

3.2. Os serviços solicitados neste **ANEXO I** deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços e equipamentos abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que sejam essenciais a perfeita execução dos serviços, cabendo ao



prestador executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento.

➤ **Objetivo do Serviço**

Garantir a disponibilidade, confiabilidade e eficiência operacional dos geradores de energia instalados nas unidades de saúde, de modo a:

- Assegurar o abastecimento elétrico ininterrupto durante quedas de energia;
- Evitar prejuízos ao funcionamento de equipamentos críticos e essenciais à assistência hospitalar;
- Cumprir as exigências normativas e sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.

➤ **Escopo dos Serviços**

Os serviços compreendem, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Manutenção Preventiva

- Inspeção periódica dos sistemas elétrico, mecânico e eletrônico do grupo gerador;
- Verificação e limpeza de filtros de ar, combustível e óleo lubrificante;
- Teste e ajuste dos sistemas de partida, reguladores de tensão e controle de carga;
- Verificação de cabos, conexões, disjuntores e painéis de comando;
- Troca de óleo, filtros e correias conforme recomendações do fabricante;
- Execução de testes em vazio e sob carga para avaliação do desempenho;
- Limpeza geral e conservação do ambiente do gerador e casa de máquinas.

b) Manutenção Corretiva

- Diagnóstico e correção de falhas ou defeitos detectados durante as inspeções;
- Substituição de componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos danificados;
- Reparos emergenciais para restabelecimento imediato da operação em caso de pane;
- Fornecimento e instalação de peças originais ou equivalentes de mesma qualidade.

c) Testes de Funcionamento e Simulações

- Realização de testes periódicos de acionamento automático e manual, simulando a falta de energia;



GESTÃO EM SAÚDE

- Registro e avaliação do tempo de resposta, tensão e estabilidade de frequência;
- Emissão de relatório técnico detalhado a cada teste executado.

d) Operação Assistida e Apoio Técnico

- Apoio técnico durante ocorrências de falha na rede pública, garantindo o acionamento e monitoramento seguro do gerador;
- Treinamento e orientação de servidores designados pela contratante quanto ao uso correto do equipamento;
- Disponibilidade de suporte técnico 24 horas, em caso de emergência.

➤ **Responsabilidades da Contratada**

A empresa contratada será responsável por:

- Executar todos os serviços conforme normas da ABNT (NBR 13534, NBR 5410, NBR 5460), recomendações do fabricante e legislação de segurança elétrica;
- Manter profissionais qualificados e certificados em manutenção de grupos geradores;
- Utilizar instrumentos calibrados e peças originais ou de qualidade equivalente;
- Registrar todas as intervenções em relatórios técnicos com histórico de manutenção;
- Garantir a limpeza, organização e segurança da área onde o gerador está instalado;
- Comunicar imediatamente à contratante quaisquer anomalias que possam comprometer o funcionamento do equipamento;
- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de falhas de manutenção ou operação inadequada;
- Manter seguro de responsabilidade civil e cobertura para danos a terceiros, se previsto em contrato.

➤ **Responsabilidades da Contratante**

- Disponibilizar acesso às instalações e equipamentos;
- Informar previamente sobre horários de funcionamento e restrições de operação;
- Acompanhar a execução dos serviços e validar os relatórios apresentados;
- Garantir a devida alimentação de combustível quando essa responsabilidade não for da contratada.

➤ **Resultados Esperados**

- Operação contínua e confiável dos geradores de energia;
- Redução de falhas e de tempo de inatividade por falta de energia;
- Cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária e órgãos fiscalizadores;
- Prolongamento da vida útil dos equipamentos e melhor eficiência no consumo de combustível.

➤ **Frequência Recomendada de Manutenção**

- Mensal: inspeções visuais, testes de partida e funcionamento;
- Trimestral: substituição de filtros e ajustes básicos;
- Semestral: calibrações e verificações elétricas completas;
- Anual: revisão geral com troca de óleo, correias, limpeza de tanques e painéis.

3.3. Serviços prestados por profissionais treinados, uniformizados, com acompanhamento de um engenheiro elétrico responsável inscrito no CREA-PR. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do engenheiro responsável pelo objeto do contrato.

3.4. A manutenção preventiva e corretiva deve ser acompanhada por um funcionário da CONTRATANTE, para a fiscalização dos trabalhos.

3.5. Instalação e troca de peças deverão ocorrer de acordo com a autorização da gestão da unidade.

3.5. No fornecimento de peças previsto nesta contratação para manutenção corretiva, não estão inclusos filtro de óleo e filtro de combustível. A Aquisição de demais materiais, peças, acessórios, serviços especializados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. Realizar 01 visitas mensais para manutenção preventiva do equipamento;



GESTÃO EM SAÚDE

3.7. Usar, obrigatoriamente, quando necessário, os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

3.8. Verificar antecipadamente as condições de acessibilidade aos locais de manutenção e instalação dos equipamentos.

3.9. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do local inacessível, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.

3.10. Proceder regularmente à limpeza e remoção de resíduos dos filtros dos equipamentos resultantes do uso, evitando transtorno ao funcionamento das atividades das unidades.

3.11. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acessos para manutenção do equipamento, visando minimizar os riscos de acidente e aperfeiçoar o andamento dos trabalhos.

3.12. Todas as peças listadas na referida proposta serão por conta da contratada sob sua responsabilidade a substituição de quaisquer peças que venham a ser trocadas no equipamento.

3.13. As especificações da ABNT NBR 5052, NBR 5117, NBR 5410, NBR 14664, NBR 15626–1 e 15626–2 serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos grupos motores–gerador.

4. OBJETIVO

4.1 A CONTRATADA terá como objetivo a prestação de serviço de **Manutenção Preventiva e Corretiva em grupo de gerador com fornecimento de peças.**



5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço tem como objetivo atender as necessidades e demandas de **Manutenção Preventiva e Corretiva em grupo de gerador com fornecimento de peças** da unidade na execução de suas atividades.

5.2 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, obedecendo as normas e legislação vigentes, principalmente aquelas ligadas ao Serviço Especializado de Segurança do Trabalho.

5.3 A empresa CONTRATADA deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para consulta, esclarecimento ou orientação.

5.4 Os serviços serão supervisionados e atestados pela Diretoria da unidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. As faturas deverão ser emitidas por meio de Nota Fiscal eletrônica até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, desde que haja a entrega integral da documentação exigida e aprovação expressa da prestação pela **CONTRATANTE**, devendo ser conjuntamente apresentados os seguintes documentos:

a) Relatório de evidências e nota de faturamento/memória de cálculo, cancelados pela CONTRATANTE;

b) Relatório das atividades desempenhadas;

c) A CONTRATADA compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

d) A CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE efetuará a retenção dos tributos legalmente exigíveis (ISS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS), conforme o regime tributário declarado na Nota Fiscal. Nos casos de dispensa de retenção, a



GESTÃO EM SAÚDE

CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios atualizados que justifiquem o enquadramento em regime diferenciado, como Simples Nacional ou sociedade uniprofissional, sob pena de suspensão do pagamento.

e) Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no item 5.1, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

6.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA estão condicionados ao efetivo recebimento, por parte da CONTRATANTE, dos recursos financeiros transferidos pelo Município de Paulo Afonso/BA no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2025.

6.3. A CONTRATADA declara, desde já, estar ciente de que a CONTRATANTE não será responsável por eventuais atrasos de pagamento decorrentes de inadimplemento do Município, renunciando expressamente a qualquer direito a indenizações, penalidades, encargos moratórios ou compensações por esse motivo. Esta cláusula constitui condição essencial da contratação e reflete o modelo de gestão pactuado com o Poder Público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA, as suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

7.1. Os equipamentos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos.

7.2. A Contratada deverá fazer revisões (visitas) mensalmente para manutenção preventiva.

7.3 A Contratada deverá prestar atendimento corretivo emergenciais 24hs, independente de data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra, para diagnóstico, identificação de falhas, substituição de peças e possíveis soluções imediatas.

7.4. Realizar o atendimento técnico, em razão de solicitação emergencial da unidade, no prazo máximo de 1 (uma) hora.



GESTÃO EM SAÚDE

7.5. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que se fizer necessário à execução do Contrato.

7.6. Emitir e apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em prazo de 30 dias a contar do início da execução do Contrato.

7.7. Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

7.8. Comunicar prontamente, por escrito, a Contratante sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados.

7.9. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

7.10. Cumprir todas as normas de segurança atinentes à sua área de atuação.

7.11. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados e com o porte do crachá da empresa.

7.12. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPIs, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

7.13. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável.

7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.15. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.16. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.

7.17. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

7.18. Fornecer treinamentos e atualizações periódicos para equipe de manutenção local relacionados às situações de emergência e contingência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE, as suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços quanto as quantidades, prazos e especificações, notificando a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias caso observado não conformidade para o efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material ou serviço que não atendam as especificações contidas no presente Anexo I. Caso não sejam corrigidas as não conformidades em tempo hábil, cabe a Contratante aplicar as devidas sanções penais e administrativas.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos em tempo hábil, que venham a ser solicitados pela Contratada para o melhor cumprimento do Contrato.



GESTÃO EM SAÚDE

8.3. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão esteja vinculado ou subordinado.

8.4. Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela Contratada, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela Contratada.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, desde que observadas a conveniência técnica, a vantajosidade econômica e a disponibilidade orçamentária, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 005/2025 firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **ESTADO DA BAHIA** por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB**.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada, rubricada e assinada por representante legal, contendo valores unitários, mensais e globais por serviço, expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional.

10.2 Os preços ofertados deverão englobar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, obrigações previstas em convenções coletivas, despesas administrativas, transporte, alimentação, equipamentos, uniformes, insumos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, inclusive margem de lucro, sem qualquer possibilidade de pleito adicional a esse título.

10.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa formal e aprovação da CONTRATANTE.



GESTÃO EM SAÚDE

10.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

10.5 A inobservância de qualquer das condições estabelecidas neste item implicará a imediata desclassificação da proposta, independentemente de notificação prévia.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos os encargos decorrentes da legislação fiscal, previdenciária, trabalhista e social relacionados aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade à **CONTRATANTE**.

11.2 Os profissionais da **CONTRATADA** deverão observar integralmente as normas de conduta, segurança e funcionamento interno estabelecidas pela **CONTRATANTE** no ambiente da unidade.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** os comprovantes de adimplemento das obrigações legais, especialmente as relacionadas a encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

11.4 Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive aqueles decorrentes de sua opção tributária.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A divulgação deste Termo de Referência não implica, por parte da **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, a obrigação de contratação integral do objeto, podendo esta optar pela contratação parcial ou pela não contratação, conforme critérios de conveniência e oportunidade, devidamente justificados.

12.2 Serão desconsideradas as propostas que apresentem preços unitários ou globais irrisórios, simbólicos ou com valores zerados, ou que, de qualquer forma, se revelem incompatíveis com os custos efetivos de mercado para a execução adequada do objeto.

Salvador/BA, 25 de setembro de 2025

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3
GESTÃO EM SAÚDE**